



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/24204.57085-06

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Senhor Presidente da República a apresentação de projeto de lei para criar cargos no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que o Senhor Presidente da República apresente Projeto de Lei para criar cargos no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), autarquia federal sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, é a agência reguladora cuja missão institucional é promover a proteção da saúde da população brasileira, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, como medicamentos e alimentos, conforme disposto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Além disso, incumbe à agência o controle e a fiscalização de portos, aeroportos e fronteiras, papel extremamente relevante que ficou evidenciado com a pandemia de Covid-19.

O quadro de servidores efetivos da Anvisa é composto pelos cargos de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária e de Analista Administrativo, ambos de nível superior, e pelos cargos de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária e de Técnico Administrativo, de nível intermediário. A agência conta ainda com um quadro específico, composto por



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7487461307>

servidores redistribuídos para a Anvisa por meio da Lei nº 10.882, de 9 de junho de 2004¹.

Segundo nota de esclarecimento² divulgada pela Associação dos Servidores da Anvisa (Univisa), a agência começou o ano de 2022 com 1.639 servidores – o menor número em 20 anos. Em 2023, o número caiu para 1.576 servidores.

Ainda de acordo com a entidade, em um dimensionamento de força de trabalho realizado em 2016, foi apurada a necessidade de 2.367 servidores para que as atividades da agência fossem executadas adequadamente.

A ausência de número suficiente de profissionais nos quadros da Anvisa é um risco não só para a saúde pública, como também para a economia do País. A agência tem entre suas atribuições a concessão de licenças para medicamentos, alimentos, equipamentos médicos e outros produtos sujeitos à vigilância sanitária, que somam quase 25% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Quanto menor o número de servidores, mais tempo leva a tramitação e análise dos pedidos, e mais custos são suportados pelas empresas e, conseqüentemente, pela população.

A falta de servidores, inclusive, foi um dos motivos que levaram à sinalização de greve pelos funcionários da agência em agosto de 2024³.

Apesar da realização de concurso público, em abril de 2024, para o provimento de 50 cargos efetivos vagos no quadro de pessoal próprio da Anvisa, observa-se que o quantitativo de servidores ainda é insuficiente para atender à demanda de trabalho, que é cada vez maior, sendo necessária a criação de novos cargos, por meio de lei.

Como se trata de matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, *ex vi* do art. 61, § 1º, II, *a*, da Constituição Federal, apresentamos esta Indicação para sugerir que o Senhor Presidente da República encaminhe projeto de lei ordinária a este Congresso Nacional, a fim de equacionar o problema aqui descrito.

¹ <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/servidores>.

² <https://univisa.org.br/nota-de-esclarecimento-defasagem-de-servidores/>.

³ <https://www.conjur.com.br/2024-ago-18/a-saude-nao-pode-parar-greve-da-anvisa-e-necessidade-de-dialogo-com-o-ecossistema-da-saude/>.



Por fim, vale ressaltar que está atendido o comando contido no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, uma vez que o Anexo V da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o ano vigente – prevê a criação de 197 cargos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

